



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2024
EDITAL**

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, por meio da Secretaria de Administração, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º101.339.427-59, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 7457/2024**, que fará realizar, no dia **06 de janeiro de 2025 às 11:00 horas**, pelo horário de Brasília-DF, no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 063/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368, de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. A sessão pública será realizada no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	06	01	2025	10:59
Limite para o recebimento da proposta	06	01	2025	10:59
Data da realização do Pregão	06	01	2025	11:00
Critério de Julgamento	Menor preço por item			
Prazo para Impugnação/Esclarecimento	Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada			
Data da publicação	13/12/2024			

1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente pelo email dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. O agente de contratação, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e



seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3- DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente certame é a provável **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS REPROGRÁFICOS E DE DIVULGAÇÃO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo IX).

4- DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. O local de entrega será informado, pela secretaria requisitante, no momento oportuno da contratação, no (s) endereço (s) indicado (s) no Termo de Referência.

4.3. A CONTRATADA deverá entregar os itens conforme as artes enviadas digitalmente pela secretaria requisitante, vedada a solicitação do envio de amostras pelos correios ou empresas de transporte.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estima-se o valor total em R\$ 1.277.489,58 (hum milhão duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

5.2. A dotação orçamentária será informada pela Secretaria Requisitante no momento oportuno da contratação.

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br.

6.2. Não poderão participar deste pregão:

6.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do



art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

6.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.2.1 deste edital no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasbr.com.br.

7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paty do Alferes/RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do



licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.1.

8.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.comprasbr.com.br.

9.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

9.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

10- DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



10.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma de Compras BR.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

10.6. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11- DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

11.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

11.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

12.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;



b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

11.6. Fica estendido os benefícios às cooperativas.

12- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

12.2. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

12.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o agente de contratação poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

12.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:



12.5.1. Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

12.5.2. Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

12.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o agente de contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 12.4, caso seja realizada.

13- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

13.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo agente de contratação e demais membros da Comissão.

13.5. A critério do agente de contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

14- DA HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes deverão apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os seguintes documentos de habilitação:

14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da



autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

14.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) A empresa deverá apresentar comprovante de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão (ões) ou atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

a.1) Será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

14.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.1.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

14.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

14.1.4.1. Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho (modelo anexo);

14.1.4.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);

14.1.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);

14.1.4.4. Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação (modelo anexo);

14.1.4.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo);



14.1.4.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021 (modelo anexo).

14.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasbr.com.br a proposta realinhada sob pena de desclassificação.

14.3. O Agente de Contratação poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

14.3.1. Neste caso os documentos deverão ser enviados para a sede do Município, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.950-000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.

15- DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso em face de:

- 15.1.1 julgamento das propostas;
- 15.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 15.1.3 anulação ou revogação da licitação.

15.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

15.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 03 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

15.2.2. A apreciação se dará em fase única.

15.2.3. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

15.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

15.2.6. O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

15.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que



começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

15.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.2.9. O recurso será dirigido ao Agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura da Ata e/ou Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.3. Deixando o adjudicatário de assinar a Ata e/ou contrato no prazo estabelecido, poderá o agente de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

17- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

17.2. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos



contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Observará o disposto no art.27, do Decreto nº 8.368/2024, com atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

17.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

17.8. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

18- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. O prazo de vigência do contrato será informado no momento oportuno da contratação, conforme necessidades da Secretaria Requisitante, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme artigo



94 inciso I da Lei 14133/2021.

18.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

19- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

19.3. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

19.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

19.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

20.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 20.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do subitem 20.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos do subitem 20.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações do subitem 20.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 5751/2019.

21- DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

22- DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Na entrega do objeto, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º A subcontratação, quando autorizada, deverá constar no Termo de Referência, e estabelecidos o limite e condições para o ato.

§ 2º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

23 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

23.1. O CONTRATANTE, por meio da secretaria requisitante, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, a mesma deverá prestar os esclarecimentos e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possa prejudicar o bom andamento do contrato ou resultado final do fornecimento.



23.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

23.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em relação a execução do contrato, e não excluirá e nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

23.4. Demais condições de fiscalização e gestão do contrato estão descritas no Termo de Referência.

24- DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.

24.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.4. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

24.7. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Paty do Alferes/RJ.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.



24.10. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

24.11. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes;

ANEXO II – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

ANEXO IV – Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII – Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Contrato;

ANEXO IX – Termo de Referência;

ANEXO X – Planilha de Valores;

ANEXO XI – Proposta Detalhe.

24.12. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

24.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

25- DO FORO

25.1. O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 06 de dezembro de 2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2024

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 063/2024, Processo Administrativo de n.º 7457/2024.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 063/2024, Processo Administrativo de n.º 7457/2024.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2024

**DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 063/2024, Processo Administrativo de n.º 7457/2024.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2024

**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de inexistências de penalidades e que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 063/2024, Processo Administrativo de n.º 7457/2024.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2024

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
(MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, em atendimento ao item 14.1.4.5 do EDITAL e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 063/2024, Processo Administrativo de n.º 7457/2024.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2024

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 063/2024, Processo Administrativo de n.º 7457/2024.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B - Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, na forma do disposto no processo administrativo n.º 7457/2024 ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____, situada na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP: _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade n.º _____ / __, CPF: _____, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006 , Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Provável **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS REPROGRÁFICOS E DE DIVULGAÇÃO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo IX do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (anexo IX do edital) e na Proposta de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item(s) registrado(s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o Município de Paty do Alferes/RJ.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA ORGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo primeiro: O quantitativo do(s) item(s) indicado(s) no Termo de Referência (anexo IX do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: O local de entrega será informado, pela secretaria requisitante, no momento oportuno da contratação, no (s) endereço (s) indicado (s) no Termo de Referência.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá entregar os itens conforme as artes enviadas digitalmente pela secretaria requisitante, vedada a solicitação do envio de amostras pelos correios ou empresas de transporte.

Parágrafo terceiro: O prazo de vigência do contrato será informado no momento oportuno da contratação, conforme necessidades da Secretaria Requisitante, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.



Parágrafo quarto: O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** observará o disposto no art. 27, do Decreto nº 8.368/2024.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.



CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação, no momento oportuno da contratação do objeto.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela



execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sexto: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sétimo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

Parágrafo terceiro: Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

Parágrafo quarto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quinto: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:



- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência (anexo IX do Edital), Proposta de Preços (anexo XI do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo VII do edital).
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor



(es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.



Parágrafo terceiro: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

Parágrafo quinto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a)** aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b)** realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c)** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d)** a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo sexto: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(S) ADERENTE(S)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** Advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública**.



Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula décima nona**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula décima nona**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula décima nona**, é de competência exclusiva da **Exmo Sr. Prefeito.**

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **cláusula décima nona**:

- a)** não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo nono: o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula décima nona**:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula décima nona**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo décimo primeiro: é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a)** ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b)** a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c)** a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula décima nona**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d)** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Paty do Alferes/RJ, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da PMPA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições



exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA DIVULGAÇÃO

A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.

Paty do Alferes, xx de xxxx de 2025.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



ANEXO VIII

CONTRATO Nº /2025

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2024**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 7457/2024**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368/2024, além das demais disposições legais aplicáveis, aplicando-se a este contrato suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a **CONFECÇÃO DE MATERIAIS REPROGRÁFICOS E DE DIVULGAÇÃO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (em anexo) e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O local de entrega será informado, pela secretaria requisitante, no momento oportuno da contratação, no (s) endereço (s) indicado (s) no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá entregar os itens conforme as artes enviadas digitalmente pela secretaria requisitante, vedada a solicitação do envio de amostras pelos correios ou empresas de transporte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato será de xx (xxxx) xxxx, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei



14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
XX	XXXX 3339039000000	XXXX	XX

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato a ser celebrado poderá ter reajuste a cada 12 (doze) meses, tendo como data base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, adotando como base o índice pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidor (a) xxxxxx, matrícula xxxx/xx e pelo (a) servidor (a) xxxxxx, matrícula xxxx/xx especialmente designados pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de extinção deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;



- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - O impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Paty do Alferes, de de 2025.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO IX



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Elaboração de ata de registro de preços visando à contratação de empresa especializada para confecção de materiais reprográficos e de divulgação em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde como das demais Secretarias participantes, pelo período de 12 meses de Paty do Alferes. pelo período de 12 meses.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.
1	11406	CAPA P/ LAUDOS DE EXAMES DE IMAGEM - ECG.OFF-SET 90G. 15X10CM.1X1.	UNIDADE(1)	1320
2	11412	CARTAO ESPELHO MENINA EM PAPEL CARTÃO DOBRÁVEL 90G, 4X4, TAMANHO 21X30CM	UNIDADE(1)	1000
3	11414	CARTAO ESPELHO MENINO EM PAPEL CARTÃO DOBRÁVEL 90G, 4X4, TAMANHO 21X30CM	UNIDADE(1)	1000
4	11410	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO. 15X21CM. 1X1. OFF-SET 90G. DOBRÁVEL.	UNIDADE(1)	1560
5	11417	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO. 12X21CM - BL C/ 100 FLS, 1 COR, PAPEL OFF-SET 56G.	BLOCO(1)	216
6	11459	PLANILHA DE ATENDIMENTO / PRODUÇÃO DIÁRIA. OFF-SET 75G, 1X1, BL C/ 100 FLS	BLOCO(1)	100
7	11467	SOLICITAÇÃO DE EXAMES COR AZUL. BL C/ 100 FLS. 4X0. 15X21CM. 1X1. OFF-SET 56G.	BLOCO(1)	1750

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Administração

8	11393	ATESTADO MÉDICO.EM OFF-SET 56G. BLOCO C/ 100 FLS, 1 X 0, 15 X 21CM, IMP. RETRATO	BLOCO(1)	200
9	19876	RECEITUÁRIO MÉDICO BRANCO. BL C/100 FLS . 1X0, 15X21, OFF-SET, 56G	BLOCO(1)	2500
10	11472	CADERNETA DE VACINA INFANTIL MENINA	UNIDADE(1)	1200
11	11473	CADERNETA DE VACINA INFANTIL MENINO	UNIDADE(1)	1200
12	11404	CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE, TAMANHO 21X30CM , PAPEL 180G, 4X4, 3 DOBRAS	UNIDADE(1)	1200
13	11423	FICHA DE ATENDIMENTO DE VISITA DOMIC. E TERRITORIAL.OFF-SET 75G, 1X1, BL 100 FLS	BLOCO(1)	250
14	11425	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 21X30CM , OFF-SET 75G, 1X1, BL C/ 100 FLS.	BLOCO(1)	350
15	11454	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA. 21X30CM ,1X1, OFF-SET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO(1)	156
16	11431	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR. 21X30CM, OFF-SET 56G, BL C 100 FLS.	BLOCO(1)	156
17	11471	BLOCO DE RAF -FICHA DE ATENDIMENTO SAMU,OFF SET 75G,100FL,21X30,2 VIAS CARBONADO	BLOCO(1)	32
18	11462	RECEITUÁRIO AZUL CONTROLADO. BL C/ 50 FLS. 21X7,5CM. IMP. PAISAGEM. OFF-SET 56G.	BLOCO(1)	2000
19	11463	RECEITUÁRIO BRANCO CONTROLADO. BL C/ 100 FLS, 1X0, 1 VIA, 15X21, OFF-SET 56G.	BLOCO(1)	40
20	11395	PROTOCOLO DE MARCAÇÃO. BL C/ 100 FLS, OFF-SET 56G,1 VIA,TAMANHO: 20X7CM.	BLOCO(1)	2000
21	11420	FICHA/PRONTUÁRIO MÉDICO.TAMANHO 21X30CM. PAPEL OFF-SET 90G, 1X1 BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO(1)	250
22	11432	FICHA DE CONT.P/ PRONTUÁRIO MÉDICO.21X30CM,OFFSET 56G,BL 100FLS	BLOCO(1)	500
23	11469	FORMULÁRIO CAUTELA DE PERTENCES-SAMU.OFFSET 75G, BL100 FLS,15X21CM. IMP.PAISAGEM	BLOCO(1)	32

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 – Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Administração

24	11470	FORMULÁRIO RESUMO DA OCORRÊNCIA-SAMU.15X21CM, OFF-SET 56G,BL 100FLS,IMP. PAISAGEM	BLOCO(1)	32
25	19882	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO- COLO DO ÚTERO-BL C/ 100 FLS 21X30CM	BLOCO(1)	250
26	19883	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA- COLO DO ÚTERO-BL C/ 100 FLS 21X30CM	BLOCO(1)	250
27	11409	CARTÃO DE MEDICAMENTOS HIPERDIA.PAPEL CARTÃO 180G, 1X1, 21X30CM. DOBRÁVEL.	UNIDADE(1)	600
28	11422	FICHA DE ATEND. VISITA P/ PACIENTE AUSENTE EM DOM. BL 100FLS, 10X15CM,OFFSET 56G	BLOCO(1)	50
29	19885	REQUISIÇÃO DE MATERIAL EM ALMOXARIFADO 21X,0, OFFSET 70G, BL 100 FLS	BLOCO(1)	40
30	11445	FORMULÁRIO DE COLPOSCOPIA. 21X30CM, OFF-SET 75G. BL COM 100 FLS.	BLOCO(1)	12
31	11447	FORMULÁRIO HISTOPATOLOGICO COLO DE ÚTERO.21X30CM, OFF-SET 75G. BL COM 100 FLS.	BLOCO(1)	12
32	11452	FORMULÁRIO COLPOCITOPATOLÓGICO.21X30CM, OFF-SET 75G. BL COM 100 FLS.	BLOCO(1)	40
33	11442	GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA.OFF-SET, 56G, 21X30CM - BL C/ 100 FLS.	BLOCO(1)	120
34	11433	FICHA DE LIBERAÇÃO DE INSUMOS P/ DIABÉTICOS. BL C/ 100 FLS, 21X30CM, OFF-SET 56G	BLOCO(1)	60
35	11430	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL. 21X30CM ,1X1, OFF-SET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO(1)	60
36	19881	CADERNETA DA GESTANTE LIVRETO COM CAPA EM PAPEL CARTÃO FIRME	UNIDADE(1)	900
37	19886	CAPA P/ PROCESSO CARTÃO BISTROL, FORMATO 2X AI-4,AMARELA,	UNIDADE(1)	3000
38	19884	CARTÃO DE VACINAÇÃO PARA O COVID-19 DE USO INDIVIDUAL, COLORIDO EM PAPEL	UNIDADE(1)	10000
39	11466	RÉGUA 30CM EM PAPEL CARTÃO	PACOTE(1)	15

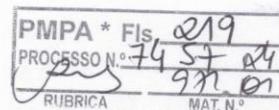
Rua Capitão Zenóbio n.º 42 – Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ
Secretaria Municipal de Administração

40	11451	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MAMOGRAFIA. 21X30CM, 1X1, OFF-SET 75G. BL C/ 100 FLS	BLOCO(1)	60
41	11428	FICHA DE ATEND. ODONT. INDIVIDUAL. TAM 21X30. 1X1, OFF-SET 75 G, BL C/ 100 FLS.	BLOCO(1)	40
42	11429	FICHA DE CADASTRO DOM. E TERRITORIAL. 21X30CM, 1X1, OFF-SET 75G, BL C/ 100 FLS.	BLOCO(1)	150
43	11396	FICHA DE VISITA-PROG DE CONTROLE. 10X15CM, OFFSET 56G, BL COM 50FLS.	BLOCO(1)	40
44	11437	FICHA P/ LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO .OFF-SET 56G, 21X30CM, BL COM 100 FLS.	BLOCO(1)	20
45	11443	FORMULÁRIO CITOPATOLOGICO COLO DE ÚTERO. 21X30CM, OFF-SET 75G. BL COM 100 FLS.	BLOCO(1)	200
46	11444	FORMULÁRIO CITOPATOLOGICO DE MAMA. 21X30CM, OFF-SET 75G. BL COM 100 FLS.	BLOCO(1)	200
47	11457	MAPA DE VISITA DOMICILIAR - ESF. OFF-SET 56G, 1 X 1, 21X30CM - BL C/ 100 FLS.	BLOCO(1)	15
48	11465	RECEITUÁRIO OFTALMOLÓGICO. BL C/ 100 FLS, 1X0, 1 VIA, 15X21CM, OFF-SET 56G.	BLOCO(1)	30
49	19887	FORMULÁRIO CHECK LIST VIATURAS SAMU 30X21CM, OFF-SET 56G, BL 100FLS, IMP. PAISAGEM	BLOCO(1)	20
50	12479	REQUISICÃO DE COMBUSTÍVEL	BLOCO(1)	262
51	22958	CADERNETA DE VACINAÇÃO ANIMAL	UNIDADE(1)	4000
52	22959	TALÃO DE NOTIFICAÇÃO - VIG. SAÚDE AMBIENTAL	BLOCO(1)	3
53	17194	LONAS POR METRO QUADRADO - C/ TUBETE 380G	MT QUADRADO(1)	1124
54	17209	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 115G - 10X15 4X0 CORES	UNIDADE(1)	23200
55	17205	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 150G - A4, 3 DOBRAS	UNIDADE(1)	31200
56	17210	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 90G - 10X15 4X0 CORES	UNIDADE(1)	16200
57	20811	LONAS POR METRO QUADRADO - C/ ILHOS 400G - C/ INSTALAÇÃO	MT QUADRADO	950

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 – Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Administração

58	17199	ADESIVOS POR M ² COLORIDO BRILHO OU FOSCO C/ INSTALAÇÃO	MT QUADRADO	871
59	11401	BOLETIM LIRA A. OFF-SET 56G, 21X30CM, IMP. PAISAGEM, BL C/ 50 FLS.	BLOCO(1)	30
60	17198	ADESIVOS POR METRO QUADRADO COLORIDO BRILHO OU FOSCO	MT QUADRADO	150
61	17204	PLACA DE PVC 5MM ADESIVADA	MT QUADRADO	75
62	23233	CAPA DE PROCESSO VERDE CLARO	UNIDADE(1)	1000
63	12481	CAPA DE PROCESSO (AZUL)	UNIDADE(1)	15000
64	17201	PLACA DE PVC 1MM ADESIVADA	MT QUADRADO	220
65	17202	PLACA DE PVC 2MM ADESIVADA	MT QUADRADO	260
66	17203	PLACA DE PVC 3MM ADESIVADA	MT QUADRADO	310
67	17196	CARTAZ DE PAPEL COUCHÊ 150G - A3	UNIDADE	200
68	17197	CARTAZ DE PAPEL COUCHÊ 150G - A4	UNIDADE	200
69	17195	LONAS PARA FAIXA POR METRO QUADRADO - 220G	MT QUADRADO	150
70	17192	LONAS POR METRO QUADRADO - C/ ILHOS 380G	MT QUADRADO	150
71	17200	ADESIVOS POR METRO QUADRADO COLORIDO RECORTE ELETRONICO C/ INSTALAÇÃO	MT QUADRADO	150
72	23253	ADESIVO MICROPERFURADO C/ IMPRESSÃO DIG P/ M ² C/ INSTALAÇ UV 190G - 4X0	MT QUADRADO	200
73	23254	ADESIVO AUTOMOTIVO COM IMPRESSÃO DIG. C/ IINSTALAÇ. P/ CARROS, 4X0 - 190G	MT QUADRADO	400
74	23249	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ, 115G - A4, 1 DOBRA	UNIDADE(1)	20000
75	23250	FLYERS 8 PÁG. PAPEL CHOUCHÊ 115G F.ABERTO A3= 29,7X42 F.FECHADO A4= 21X29,7	UNIDADE(1)	24000
76	17221	CARTÃO DE VISITA 9X5 LAMINAÇÃO FOSCA, EM VERNIZ LOCALIZADO 4X4	UNIDADE(1)	7000
77	23255	PLACA EM ACM 3MM	MT QUADRADO	260
78	17191	LONAS POR METRO QUADRADO - C/ ILHOS 220G	MT QUADRADO	50

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 – Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ
Secretaria Municipal de Administração

79	17207	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 115G - 10X15 4X4 CORES	UNIDADE(1)	1000
80	17211	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 115G - 15X21 4X4 CORES	UNIDADE(1)	7000
81	17206	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 150G -60X30, 3 DOBRAS	UNIDADE(1)	12000
82	17208	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 90G - 10X15 4X4 CORES	UNIDADE(1)	2000
83	17213	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 90G - 15X21 4X4 CORES	UNIDADE(1)	2000
84	23260	BANNER LONA 440GR	UNIDADE(1)	50

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no art. 84 da lei 14.133/2021.

2.2. O contrato a ser celebrado poderá ter ser prorrogado conforme previsto por lei, com possibilidade de reajuste a cada 12 (doze) meses, tendo como data base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, adotando como base o índice pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que o substitua, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em seu objetivo de proporcionar amplo desenvolvimento atividades realizadas através do Sistema Único de Saúde – SUS, faz-se necessário a confecção de materiais impressos, para atendimento dos programas que compõem as diretrizes dos serviços de saúde, seja ela em Unidades Básica de Saúde, Postos de Saúde e demais programas;

3.2. Os materiais chamados reprográficos englobam receituários, blocos de requisição, de encaminhamento e marcação de exames, capas de processo, régua para medição de feridas, cadernetas para acompanhamento de gestantes, cartões para registro de vacinas

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 – Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes—RJ
Secretaria Municipal de Administração

humanas e animais, talão para notificação e controle de endemias, dentre outros fundamentais para um bom atendimento à população e bom funcionamento das rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde;

3.3. Além dos itens acima exemplificados, foram solicitados itens com finalidade de divulgação, que podem ser utilizados para informar a população sobre métodos de prevenção de doenças transmissíveis e não transmissíveis, divulgar campanhas de vacinação com seus benefícios e cronogramas, divulgar informações sobre postos de saúde, hospitais, e serviços especializados disponíveis para a comunidade, dentro muitas outras possíveis aplicações;

3.4. Tal contratação visa manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência continuidade e economia.

3.5. Visamos atender as necessidades da Secretaria de Agricultura na identificação do Concurso Leiteiro do Concurso da Qualidade do Tomate, da Festa do Tomate, da Secretaria de Agricultura, do aniversário da Feira da Agricultura Familiar, bem como outras demandas que surgirem.

3.6. A Secretaria de Cultura ao participar de todos os eventos recorrentes do município como: Festa do Tomate, Encontro de Folia de Reis, Festa do Doce, Expo Orquídeas e Bromélias, além de promover várias exposições durante o ano na galeria de Artes Dulce Pinheiro Bernardes, localizada no interior do Centro Cultural Maestro José Figueira, promovendo a diversidade cultural, o engajamento cívico e o orgulho local, necessita de material para divulgar informações pertinentes, sendo necessária a produção de materiais de comunicação visual e impressos diversos, bem como outros possíveis materiais gráficos.

3.7. Considerando que a DIDEV necessita do objeto para prestação de serviços de reprografia para fins de divulgação, utilizam cartão de visita pois é de suma importância, principalmente para todos os 14 secretários para uma nova administração que se aproxima. Adesivos automotivos e microperfurado, são importantes para adesivação de frota da prefeitura, no qual conta com 60 veículos. Já os modelos de Flyers são para informativos institucionais. Os adesivos servirão para a identificação dos prédios, onde também conterão novas equipes e identificações das salas etc. As placas de PVC, serão para identificação da Aldeia De Arcozelo, Fazenda da Luz, Fazenda Monte Alegre, e as escolas que assim necessitarem. As inaugurações das obras e outros projetos futuros contam com as placas de aço inox, no qual este material é indispensável. Chapa de ACM servirá para os letreiros de novos equipamentos A justificativa do quantitativo dos outdoors se dá pela troca frequente dos informativos nas lonas.

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 – Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



PMPA * ELS	222
PROCESSO N.º	7457/24
PUBLICA	9m/161
MAT. N.º	

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ
Secretaria Municipal de Administração

3.8. Considerando que as Unidades Escolares da rede municipal de ensino de Paty do Alferes necessitam com certa frequência de materiais reprográficos, visando o atendimento pedagógico das instituições, vimos justificar e solicitar a prestação de serviços voltados a reprografia para o segundo semestre do ano letivo em curso. Tais materiais e serviços estão relacionadas a impressão, reprodução, digitalização, incluindo o fornecimento de materiais consumíveis.

3.9. A Secretaria de Esportes solicitou os materiais que serão para a realização de eventos que ocorrerão ainda no decorrer do ano de 2024 e 2025 como: Copa Paty, Copa Vale do Café, Festival Dente de Leite e para a divulgação das atividades que a Secretaria de Esporte e Lazer tem tanto nas quadras do município de Paty do Alferes assim como no Ginásio Hugo Correa Bernardes Filho.

3.10. A Secretaria de Meio Ambiente realiza eventos onde necessita dos materiais para atender os mesmos tais como: Semana do Meio Ambiente Pedal da Biodiversidade Combate de Agrotóxicos Dia Mundial das Águas, Dia da Mata Atlântica, Dia da Árvore, Evento de divulgação da Coleta Seletiva, bem como atender outras necessidades da Secretaria no que tange ao fornecimento de Placas de: "Proibido jogar lixo"; ou a substituição das que foram colocadas no bosque da Maravilha e em áreas de conservação, ou também fornecer adesivos que sejam exigidos pela AP3, ou para substituição dos colocados nos contêineres e papeleiras distribuídas pelo Município.

3.11. Para atender a Secretaria de Ordem Pública e Guarda Municipal no que tange a necessidade da Base da GM adesivar os veículos que atendam a Secretaria a prestar serviço à população, bem como a Base da GM utilizar lonas de identificação e visualização, como também precisam de Placas de sinalização em lona que são utilizadas nos desvios e eventos, no auxílio aos desvios e fluxo de veículos de forma provisória. Para autorizar e controlar o abastecimento das viaturas da Secretaria e da Guarda Municipal.

3.12. Com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação e demais Unidades Públicas da Assistência Social, com alterações, devido ao aumento do número de usuários, famílias e equipe nas Unidades e a criação de novas Unidades Públicas da Assistência Social, como o CCPI (Centro de Convivência da Pessoa Idosa), totalizando 07 departamentos, descritos tais como: 1- Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, 2- Núcleo do Serviço de Convivência de Arcozelo, 3- CRAS Avelar, 4- Núcleo do Serviço de Convivência da Granja, 5- PRODEQ, 6- Serviço de Acolhimento Institucional, 7- Centro de Convivência do Idoso (CCI) atendendo todas as demandas para prestar um bom serviço à comunidade.

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 – Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



PMPA * Fls.	223
PROCESSO N.º	7457/24
RUBRICA	921/01
MAT. N.º	

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ
Secretaria Municipal de Administração

3.13. E considerando que a Secretaria Municipal de Turismo participa de diversos eventos Institucionais do estado e de todo o Brasil, como o Fórum de turismo do estado, ABAV e outras feiras relacionadas a divulgação de destinos turísticos. Portanto o material estimado será usado para divulgação do Município nesses eventos e salientamos ainda que os materiais estimados também serão usados para divulgação do Município durante a realização dos eventos da própria PMPA. Informamos também que o quantitativo estimado será utilizado para comunicação, sinalização e divulgação dos nossos eventos, como Festa do Tomate, Expo Orquídeas e bromélias, Carnaval e etc. Tendo em vista, consideramos que a efetivação desta contratação contribuirá para o fortalecimento da imagem institucional da prefeitura e que atenda à expectativa da comunidade e o interesse público municipal. Portanto, informamos que o objetivo da Secretaria é a promoção turística, toda a atividade de turismo no Município e conseqüentemente aquecer a economia local. Considerando que a Secretaria Municipal de Turismo tem trabalhado para se consolidar como destino turístico dentro do estado, e a divulgação do Município como destino turístico é muito importante.

3.14. O quantitativo estimado tomou por base os números presentes nas últimas atas de registro de preço referentes a contratação de serviços gráficos, considerando os totais estimados e empenhados de cada item e realizando ajustes para aumento ou redução das quantidades, de modo a realizar uma contratação mais próxima possível da realidade desta secretaria.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, em consonância aos elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21.

4.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento de suplemento, com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, apoiando -se no art. 3º do Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024, que prevê:

O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 – Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ
Secretaria Municipal de Administração

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão, inclusive nas compras centralizadas;

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Optou-se pela contratação de empresas para fornecimento dos itens a serem solicitados, conforme as artes e necessidades de cada setor requisitante.

Esta aquisição será regida via sistema de registro de preço, considerando a variação das demandas no período de vigência da ata, com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos desnecessários.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens a serem adquiridos devem atender integralmente as artes enviadas pelas coordenações/secretarias responsáveis;

4.2. A contratada deve apresentar:

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 – Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Administração

4.2.1. Comprovação de atuação no ramo do serviço prestado através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

4.2.2. Apresentação de atestado de capacidade técnica dos serviços prestados, podendo ser em instituições públicas ou privadas.

4.3. A contratada deverá se comprometer a manter em regularidade durante todo o período de vigência contratual os seguintes documentos e certidões:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de **15 dias úteis**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

7.2. O objeto solicitado deverá ser entregue nos seguintes endereços:

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 – Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ
Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA	ENDEREÇO	HORÁRIO PARA ENTREGA
Educação	Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ	Segunda à sexta de 8h às 16h
Social	Rua do Recanto, nº 046 – Centro – Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h às 17h
Administração	Rua Coronel Manoel Bernardes n. 157- Centro – Paty do Alferes	Segunda à sexta de 7h e 16h.
Agricultura	Pç Prof Cornélio Neto 80 - Arcozelo - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 7h e 16h.
Meio Ambiente	Rua Vereador Caio Figueira de Vasconcelos, n. 269 - Centro - Paty do Alferes.	Segunda à sexta de 9h às 18h
Almoxarifado - Saúde	Avenida Seisquicentenário, n. 70560 - Granja Califórnia - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 8h às 13h
Turismo	Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h às 17h
Cultura	Praça Manoel Congo, s/nº - Centro, Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h às 17h
DIDEV	Rua Coronel Manoel Bernardes, 157 – 26.950-000, 2º andar – sala 215.	Segunda à sexta de 9h às 18 h
Esportes	Rua Lino Bernardes , número 87 – Centro – Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h às 17 h
Ordem Pública	Avenida Roberto Silveira, nº 220 Centro	Segunda à sexta de 9h às 17 h

7.3. No caso dos objetos em que houver contratação do serviço de confecção e instalação, este deve ser realizado em até **15 dias úteis**, nos dias e horários a serem combinados com a Coordenação responsável, respeitando o cronograma e horário de funcionamento das unidades solicitantes. Os endereços para os quais o serviço pode ser solicitado são na Secretaria de Saúde:

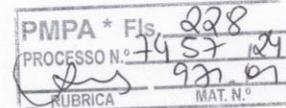
Rua Capitão Zenóbio n.º 42 – Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ
Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE	ENDEREÇO
ESF VISTA ALEGRE	ESTRADA SERTÃO DO CALIXTO - N° 2031 - AVELAR
ESF AVELAR	RUA BARÃO DE CAPIVARI - S/N
ESF HORIZONTE	ESTRADA VER. OSWALDO FERNANDES DE BARROS FILHO - N° 4661 - CASA 1
ESF GRANJA	RUA MARIA PACHECO - N° 100 -
ESF ARCOZELO	RUA OLIVEIRA, 18 – ARCOZELO
ESF POAIA	RUA VIÚVA BASTOS - N° 1487 -
ESF BELA VISTA	ESTRADA BATATAL - N° 2207 -
ESF MARAVILHA	ESTRADA BOA VISTA - N° 23 -
ESF COQUEIROS	RUA ANTÔNIO LOPES DE MELLO - N° 173 -
ESF CENTRO I E SECRETARIA DE SAÚDE	RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA, 42
ESF CENTRO II	RUA DR LEOPOLDO - n.º 77 CENTRO
ESF PEDRAS RUIVAS	RUA SANTOS DUMONT - N° 590 -
ESF PALMARES	RUA DR. FRANCISCO DE KLAUSS WERNECK - N° 7139 -
ESF CAPIVARA	AVENIDA SILVINO ADÉLIO - S/N - BUENO DE ANDRADE
UNIDADE RICARDO MONT'MOR	RUA BARÃO DE CAPIVARI - S/N
CLÍNICA DA FAMÍLIA	ESTRADA PASCHOAL CARLOS MAGNO - N° 250 - ARCOZELO

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 – Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE ALBA MONTEIRO	RUA DEP. BERNARDES NETO - Nº 122 - PARQUE BARCELOS
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	RUA DEP. BERNARDES NETO - Nº 61, 101 E 201 - CENTRO
CAPS	RUA DEP. BERNARDES NETO - Nº 294 - CENTRO
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - RT	RUA MANTIQUEIRA - Nº 27 - CENTRO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RUA CEL. MANOEL BERNARDES - Nº 45 - SALA 405 - CENTRO
DIV. DE TRANSPORTE	RUA DEP. BERNARDES NETO - Nº 122 - PARQUE BARCELOS
DENGUE	RUA DR. PERALTA - Nº 802 - SALA 01 - CENTRO
SAMU	RUA DEP. BERNARDES NETO - Nº 122 - PARQUE BARCELOS
CEO	AVENIDA BRASIL, S/N - CEASA ARCOZELO

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de xxx dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal, art. 140, § 1º).

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 – Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Administração

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. A contratada deverá entregar os itens conforme as artes e especificações enviadas DIGITALMENTE por cada secretaria, VEDADA a solicitação do envio de amostra pelos correios ou empresas de transporte.

8.3. Nos itens em que for contratada a confecção e instalação do material, caberá a CONTRATADA arcar com todos os custos relacionados ao serviço, como transporte, material de aplicação, pessoal capacitado, EPI'S para os trabalhadores, dentre outros.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. O cancelamento do registro do fornecedor poderá ocorrer por ocasião das hipóteses elencadas no art. 28 do Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, quando diante das hipóteses do art. 29 do Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 – Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes—RJ
Secretaria Municipal de Administração

8.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço ajustado, conforme art. 26 do Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.6. Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, na forma do art. 27 do Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.7. É cabível o remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preço, na forma do art. 30 do Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.8. De igual forma, é cabível, aos órgãos e as entidades da Administração Pública, durante a vigência da ata, aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes que fica condicionada à aceitação da adesão pelo fornecedor e aos limites expostos no art. 32 do Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 – Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Administração

9.3. Ficam indicados pela Secretaria de Saúde, como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

- MARIANA DE OLIVEIRA CONSTÂNCIO Mat.: 1857/01;
- JOSÉ ARTHUR DA MOTA GOULART Mat.:
1690/01.

As demais secretarias informarão em momento oportuno.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Será utilizado o sistema de registro de preços para a aquisição dos objetos e ou prestação do serviço, de forma que a seleção será feita por meio da realização de um procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção de critério de julgamento por MENOR PREÇO por ITEM.

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 – Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



PMPA * FLS.	232
PROCESSO N.º	7457 24
RUBRICA	92 01
MAT. N.º	

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Administração

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

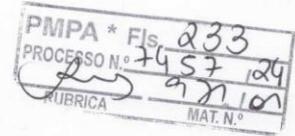
12.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 355.240,55**, conforme levantamento realizado pela Secretaria de Saúde, a partir de contratações anteriores, contato com possíveis fornecedores, busca em portais governamentais e sítios eletrônicos.

12.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto n.º 11.462/2023):

- a. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;*
- b. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*
- c. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*
- d. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

12.3. No mais, ampliada a pesquisa de preços pela Divisão de Compras e calculada conforme média dos preços obtidos com base nas propostas de contratações públicas, sítios eletrônicos, orçamentos de fornecedores e atas de registro de preço, somada a estimativa das secretarias participantes, conforme estudos e metodologia de cálculos aplicada por cada secretaria, o valor total estimado para o Certame Licitação visando o Registro de Preços dos presentes itens é de **R\$ 1.277.489,58 (Hum milhão, Duzentos e Setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).**

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 – Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Administração

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO
SAÚDE	2029.0110.302.0011.2867	33.90.39	2867 SAMU
SAÚDE	2029.0110.301.0012.2831	33.90.39	1600 APS
SAÚDE	2029.0110.305.0035.2313	33.90.39	1600 VIG. EPIDEMIOLÓGICA
SAÚDE	2029.0110.302.0011.2830	33.90.39	1600 MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
SAÚDE	20.29.0110.302.0011.2305	33.90.39	1600 MAC

As demais Secretarias irão informar a dotação orçamentária em outro momento pertinente.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não se aplica.

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



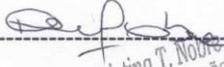
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fis.	234
PROCESSO N.º	7457/24
RJ	98167
TRIBUTARIA	
MAT. N.º	

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

Paty do Alferes, 03 de dezembro de 2024.


Lindaura Cristina T. Nobre
Secretária de Administração
Mat. 1763/02

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 – Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 63/2024
Processo: 7457/2024
Data: 06/01/2025 às 11:00
Solic. de Compra: 17821/2024
Nº da compra: 13810/2024**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1320	UNIDADE	CAPA P/ LAUDOS DE EXAMES DE IMAGEM - ECG.OFF-SET 90G. 15X10CM.1X1.		0,34	448,80
2	1000	UNIDADE	CARTAO ESPELHO MENINA EM PAPEL CARTÃO DOBRÁVEL 90G, 4X4, TAMANHO 21X30CM		2,05	2.050,00
3	1000	UNIDADE	CARTAO ESPELHO MENINO EM PAPEL CARTÃO DOBRÁVEL 90G, 4X4, TAMANHO 21X30CM		2,05	2.050,00
4	1560	UNIDADE	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO. 15X21CM. 1X1. OFF-SET 90G. DOBRÁVEL.		0,39	608,40
5	216	BLOCO	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO. 12X21CM - BL C/ 100 FLS, 1 COR, PAPEL OFF-SET 56G.		18,50	3.996,00
6	100	BLOCO	PLANILHA DE ATENDIMENTO / PRODUÇÃO DIÁRIA. OFF-SET 75G, 1X1, BL C/ 100 FLS		11,59	1.159,00
7	1750	BLOCO	SOLICITAÇÃO DE EXAMES COR AZUL. BL C/ 100 FLS. 4X0. 15X21CM. 1X1. OFF-SET 56G.		21,50	37.625,00
8	200	BLOCO	ATESTADO MÉDICO.EM OFF-SET 56G. BLOCO C/ 100 FLS, 1 X 0, 15 X 21CM, IMP. RETRATO		11,10	2.220,00
9	2500	BLOCO	RECEITUÁRIO MÉDICO BRANCO. BL C/100 FLS . 1X0, 15X21, OFF-SET, 56G		18,00	45.000,00
10	1200	UNIDADE	CADERNETA DE VACINA INFANTIL MENINA RESUMO: CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL 180G, TAMANHO 21 X 30CM, 24 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 75G, COLADO.		14,81	17.772,00
11	1200	UNIDADE	CADERNETA DE VACINA INFANTIL MENINO RESUMO: CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL 180G, TAMANHO 21 X 30CM, 24 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 75G, COLADO.		14,81	17.772,00
12	1200	UNIDADE	CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE,TAMANHO 21X30CM , PAPEL 180G,4X4, 3 DOBRAS		1,35	1.620,00
13	250	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO DE VISITA DOMIC. E TERRITORIAL.OFF-SET 75G, 1X1, BL 100 FLS		10,90	2.725,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

63/2024

Processo:

7457/2024

Data:

06/01/2025 às 11:00

Solic. de Compra:

17821/2024

Nº da compra:

13810/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
14	350	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 21X30CM , OFF-SET 75G, 1X1, BL C/ 100 FLS.		9,24	3.234,00
15	156	BLOCO	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA. 21X30CM ,1X1, OFF-SET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS.		15,75	2.457,00
16	156	BLOCO	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR. 21X30CM, OFF-SET 56G, BL C 100 FLS.		14,00	2.184,00
17	32	BLOCO	BLOCO DE RAF -FICHA DE ATENDIMENTO SAMU,OFF SET 75G,100FL,21X30,2 VIAS CARBONADO		22,00	704,00
18	2000	BLOCO	RECEITUÁRIO AZUL CONTROLADO. BL C/ 50 FLS. 21X7,5CM. IMP. PAISAGEM. OFF-SET 56G.		8,25	16.500,00
19	40	BLOCO	RECEITUÁRIO BRANCO CONTROLADO. BL C/ 100 FLS, 1X0, 1 VIA, 15X21, OFF-SET 56G.		13,37	534,80
20	2000	BLOCO	PROTOCOLO DE MARCAÇÃO. BL C/ 100 FLS, OFF-SET 56G,1 VIA,TAMANHO: 20X7CM.		7,18	14.360,00
21	250	BLOCO	FICHA/PRONTUÁRIO MÉDICO.TAMANHO 21X30CM. PAPEL OFF-SET 90G, 1X1 BLOCO C/ 100 FLS		14,70	3.675,00
22	500	BLOCO	FICHA DE CONT.P/ PRONTUÁRIO MÉDICO.21X30CM,OFFSET 56G,BL 100FLS		14,95	7.475,00
23	32	BLOCO	FORMULÁRIO CAUTELA DE PERTENCES-SAMU.OFFSET 75G, BL100 FLS,15X21CM. IMP.PAISAGEM		13,95	446,40
24	32	BLOCO	FORMULÁRIO RESUMO DA OCORRÊNCIA-SAMU.15X21CM,OFF-SET 56G,BL 100FLS,IMP. PAISAGEM		14,00	448,00
25	250	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO- COLO DO ÚTERO-BL C/ 100 FLS 21X30CM		16,25	4.062,50
26	250	BLOCO	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA- COLO DO ÚTERO-BL C/ 100 FLS 21X30CM		16,00	4.000,00
27	600	UNIDADE	CARTÃO DE MEDICAMENTOS HIPERDIA.PAPEL CARTÃO 180G, 1X1, 21X30CM. DOBRÁVEL.		0,85	510,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

63/2024

Processo:

7457/2024

Data:

06/01/2025 às 11:00

Solic. de Compra:

17821/2024

Nº da compra:

13810/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
28	50	BLOCO	FICHA DE ATEND. VISITA P/ PACIENTE AUSENTE EM DOM. BL 100FLS, 10X15CM,OFFSET 56G		13,50	675,00
29	40	BLOCO	REQUISIÇÃO DE MATERIAL EM ALMOXARIFADO 21X,0, OFFSET 70G, BL 100 FLS		14,50	580,00
30	12	BLOCO	FORMULÁRIO DE COLPOSCOPIA. 21X30CM, OFF-SET 75G. BL COM 100 FLS.		19,00	228,00
31	12	BLOCO	FORMULÁRIO HISTOPATOLOGICO COLO DE ÚTERO.21X30CM, OFF-SET 75G. BL COM 100 FLS.		16,50	198,00
32	40	BLOCO	FORMULÁRIO COLPOCITOPATOLÓGICO.21X30CM, OFF-SET 75G. BL COM 100 FLS.		16,27	650,80
33	120	BLOCO	GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA.OFF-SET, 56G, 21X30CM - BL C/ 100 FLS.		18,00	2.160,00
34	60	BLOCO	FICHA DE LIBERAÇÃO DE INSUMOS P/ DIABÉTICOS. BL C/ 100 FLS, 21X30CM, OFF-SET 56G		16,78	1.006,80
35	60	BLOCO	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL. 21X30CM ,1X1, OFF-SET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS.		16,48	988,80
36	900	UNIDADE	CADERNETA DA GESTANTE LIVRETO COM CAPA EM PAPEL CARTÃO FIRME		12,25	11.025,00
37	3000	UNIDADE	CAPA P/ PROCESSO CARTÃO BISTROL, FORMATO 2X AI-4,AMARELA, RESUMO: GRAMATURA MÍNIMA: 180G MEDIDAS APROXIMADAS 240MM X 320MM,		2,42	7.260,00
38	10000	UNIDADE	CARTÃO DE VACINAÇÃO PARA O COVID-19 DE USO INDIVIDUAL, COLORIDO EM PAPEL RESUMO: MEDIDA 10 X 7 CM		2,05	20.500,00
39	15	PACOTE	RÉGUA 30CM EM PAPEL CARTÃO RESUMO: EM PAPEL CARTÃO 90G , 1 COR. PACOTE C/ 50 UNIDADES		4,98	74,70
40	60	BLOCO	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MAMOGRAFIA. 21X30CM, 1X1,OFF-SET 75G.BL C/ 100 FLS		16,05	963,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

63/2024

Processo:

7457/2024

Data:

06/01/2025 às 11:00

Solic. de Compra:

17821/2024

Nº da compra:

13810/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
41	40	BLOCO	FICHA DE ATEND. ODONT. INDIVIDUAL. TAM 21X30. 1X1, OFF-SET 75 G, BL C/ 100 FLS.		17,43	697,20
42	150	BLOCO	FICHA DE CADASTRO DOM. E TERRITORIAL. 21X30CM , 1X1, OFF-SET 75G, BL C/ 100 FLS.		16,48	2.472,00
43	40	BLOCO	FICHA DE VISITA-PROG DE CONTROLE.10X15CM, OFFSET 56G, BL COM 50FLS.		8,50	340,00
44	20	BLOCO	FICHA P/ LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO .OFF-SET 56G, 21X30CM, BL COM 100 FLS.		17,02	340,40
45	200	BLOCO	FORMULÁRIO CITOPATOLOGICO COLO DE ÚTERO.21X30CM, OFF-SET 75G. BL COM 100 FLS.		21,50	4.300,00
46	200	BLOCO	FORMULÁRIO CITOPATOLOGICO DE MAMA.21X30CM, OFF-SET 75G. BL COM 100 FLS.		21,50	4.300,00
47	15	BLOCO	MAPA DE VISITA DOMICILIAR - ESF. OFF-SET 56G,1 X 1, 21X30CM - BL C/ 100 FLS.		14,95	224,25
48	30	BLOCO	RECEITUÁRIO OFTALMOLÓGICO. BL C/ 100 FLS,1X0, 1 VIA, 15X21CM, OFF-SET 56G.		8,50	255,00
49	20	BLOCO	FORMULÁRIO CHECK LIST VIATURAS SAMU 30X21CM,OFF-SET 56G,BL 100FLS, IMP. PAISAGEM		16,35	327,00
50	262	BLOCO	REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL		8,20	2.148,40
51	4000	UNIDADE	CADERNETA DE VACINAÇÃO ANIMAL RESUMO: EM PAPEL OFF SET 180 G, UMA DOBRA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 14X20CM ABERTO E 10X14CM FECHADO		2,26	9.040,00
52	3	BLOCO	TALÃO DE NOTIFICAÇÃO - VIG. SAÚDE AMBIENTAL RESUMO: TAMANHO A5 (148 X 210 MM); 2 VIAS CARBONADAS (ORIGINAL EM BRANCO E CÓPIA EM AMARELO); GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M², 100 PAGINAS (50 PRIMEIRA VIA, 50 SEGUNDA VIA)TINTA PRETA PARA A VIA ORIGINAL, TINTA AZUL PARA A CÓPIA; IMPRESSÃO SEQUENCIALMENTE EM CADA FOLHA, COM 6 DÍGITOS		44,16	132,48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

63/2024

Processo:

7457/2024

Data:

06/01/2025 às 11:00

Solic. de Compra:

17821/2024

Nº da compra:

13810/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
53	1124	MT QUADRADO	LONAS POR METRO QUADRADO - C/ TUBETE 380G		102,50	115.210,00
54	23200	UNIDADE	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 115G - 10X15 4X0 CORES		0,37	8.584,00
55	31200	UNIDADE	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 150G - A4, 3 DOBRAS		0,44	13.728,00
56	16200	UNIDADE	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 90G - 10X15 4X0 CORES		0,43	6.966,00
57	950	MT QUADRADO	LONAS POR METRO QUADRADO - C/ ILHOS 400G - C/ INSTALAÇÃO		321,67	305.586,50
58	871	MT QUADRADO	ADESIVOS POR M ² COLORIDO BRILHO OU FOSCO C/ INSTALAÇÃO		123,50	107.568,50
59	30	BLOCO	BOLETIM LIRA A. OFF-SET 56G,21X30CM, IMP. PAISAGEM, BL C/ 50 FLS.		8,76	262,80
60	150	MT QUADRADO	ADESIVOS POR METRO QUADRADO COLORIDO BRILHO OU FOSCO		36,78	5.517,00
61	75	MT QUADRADO	PLACA DE PVC 5MM ADESIVADA RESUMO: COLORIDA.		194,75	14.606,25
62	1000	UNIDADE	CAPA DE PROCESSO VERDE CLARO RESUMO: PARA OS PROCESSOS DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE. CAPA PARA PROCESSO CARTÃO BISTROL COR VERDE CLARO; FOLHA DUPLA, 240MG 2 X AL-4, N240X320MM.		1,30	1.300,00
63	15000	UNIDADE	CAPA DE PROCESSO (AZUL)		1,19	17.850,00
64	220	MT QUADRADO	PLACA DE PVC 1MM ADESIVADA		173,00	38.060,00
65	260	MT QUADRADO	PLACA DE PVC 2MM ADESIVADA		147,19	38.269,40
66	310	MT QUADRADO	PLACA DE PVC 3MM ADESIVADA		204,98	63.543,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

63/2024

Processo:

7457/2024

Data:

06/01/2025 às 11:00

Solic. de Compra:

17821/2024

Nº da compra:

13810/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
67	200	UNIDADE	CARTAZ DE PAPEL COUCHÊ 150G - A3		3,09	618,00
68	200	UNIDADE	CARTAZ DE PAPEL COUCHÊ 150G - A4		2,72	544,00
69	150	MT QUADRADO	LONAS PARA FAIXA POR METRO QUADRADO - 220G RESUMO: COM ILHÓS		33,99	5.098,50
70	150	MT QUADRADO	LONAS POR METRO QUADRADO - C/ ILHOS 380G		102,50	15.375,00
71	150	MT QUADRADO	ADESIVOS POR METRO QUADRADO COLORIDO RECORTE ELETRONICO C/ INSTALAÇÃO		95,81	14.371,50
72	200	MT QUADRADO	ADESIVO MICROPERFURADO C/ IMPRESSÃO DIG P/ M² C/ INSTALAÇ UV 190G - 4X0 RESUMO: TINTA ESCALA EM ADESIVO BOPP BRILHO SINTÉTICO 190G. COM CORTE E VINCO		125,67	25.134,00
73	400	MT QUADRADO	ADESIVO AUTOMOTIVO COM IMPRESSÃO DIG. C/ IINSTALAÇ. P/ CARROS, 4X0 - 190G RESUMO: Tinta Escala em Adesivo. Bopp Brilho Sintético 190g. Com Corte e Vinco.		140,59	56.236,00
74	20000	UNIDADE	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ, 115G - A4, 1 DOBRA		0,22	4.400,00
75	24000	UNIDADE	FLYERS 8 PÁG. PAPEL CHOUCÊ 115G F.ABERTO A3= 29,7X42 F.FECHADO A4= 21X29,7		0,72	17.280,00
76	7000	UNIDADE	CARTÃO DE VISITA 9X5 LAMINAÇÃO FOSCA, EM VERNIZ LOCALIZADO 4X4		0,22	1.540,00
77	260	MT QUADRADO	PLACA EM ACM 3MM RESUMO: PLACA EM ACM 3MM. MATERIAL EM ALUMINIO COMPOSTO - ACM - 3MM. COM IMPRESSÃO DIRETA U.V. EM ALTA RESOLUÇÃO CMYK E BRANCO EM 1440DPI		406,11	105.588,60
78	50	MT QUADRADO	LONAS POR METRO QUADRADO - C/ ILHOS 220G		75,06	3.753,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

63/2024

Processo:

7457/2024

Data:

06/01/2025 às 11:00

Solic. de Compra:

17821/2024

Nº da compra:

13810/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
79	1000	UNIDADE	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 115G - 10X15 4X4 CORES		0,46	460,00
80	7000	UNIDADE	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 115G - 15X21 4X4 CORES		0,21	1.470,00
81	12000	UNIDADE	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 150G -60X30, 3 DOBRAS		1,44	17.280,00
82	2000	UNIDADE	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 90G - 10X15 4X4 CORES		0,25	500,00
83	2000	UNIDADE	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 90G - 15X21 4X4 CORES		0,32	640,00
84	50	UNIDADE	BANNER LONA 440GR RESUMO: BANNER LONA 440GR IMPRESSÃO 4/0 1440 DPI COM ACABAMENTO COM BASTÃO, CORDA E PONTEIRA		72,50	3.625,00
					TOTAL	1.277.489,58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 63/2024
Processo: 7457/2024
Data: 06/01/2025 às 11:00
Solic. de Compra: 17821/2024
Nº da compra: 13810/2024**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 63/2024.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1320	UNIDADE	CAPA P/ LAUDOS DE EXAMES DE IMAGEM - ECG.OFF-SET 90G. 15X10CM.1X1.			
2	1000	UNIDADE	CARTAO ESPELHO MENINA EM PAPEL CARTÃO DOBRÁVEL 90G, 4X4, TAMANHO 21X30CM			
3	1000	UNIDADE	CARTAO ESPELHO MENINO EM PAPEL CARTÃO DOBRÁVEL 90G, 4X4, TAMANHO 21X30CM			
4	1560	UNIDADE	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO. 15X21CM. 1X1. OFF-SET 90G. DOBRÁVEL.			
5	216	BLOCO	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO. 12X21CM - BL C/ 100 FLS, 1 COR, PAPEL OFF-SET 56G.			
6	100	BLOCO	PLANILHA DE ATENDIMENTO / PRODUÇÃO DIÁRIA. OFF-SET 75G, 1X1, BL C/ 100 FLS			
7	1750	BLOCO	SOLICITAÇÃO DE EXAMES COR AZUL. BL C/ 100 FLS. 4X0. 15X21CM. 1X1. OFF-SET 56G.			
8	200	BLOCO	ATESTADO MÉDICO.EM OFF-SET 56G. BLOCO C/ 100 FLS, 1 X 0, 15 X 21CM, IMP. RETRATO			
9	2500	BLOCO	RECEITUÁRIO MÉDICO BRANCO. BL C/100 FLS . 1X0, 15X21, OFF-SET, 56G			
10	1200	UNIDADE	CADERNETA DE VACINA INFANTIL MENINA RESUMO: CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL 180G, TAMANHO 21 X 30CM, 24 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 75G, COLADO.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

63/2024

Processo:

7457/2024

Data:

06/01/2025 às 11:00

Solic. de Compra:

17821/2024

Nº da compra:

13810/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
11	1200	UNIDADE	CADERNETA DE VACINA INFANTIL MENINO RESUMO: CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL 180G, TAMANHO 21 X 30CM, 24 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 75G, COLADO.			
12	1200	UNIDADE	CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE,TAMANHO 21X30CM , PAPEL 180G,4X4, 3 DOBRAS			
13	250	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO DE VISITA DOMIC. E TERRITORIAL.OFF-SET 75G, 1X1, BL 100 FLS			
14	350	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 21X30CM , OFF-SET 75G, 1X1, BL C/ 100 FLS.			
15	156	BLOCO	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA. 21X30CM ,1X1, OFF-SET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS.			
16	156	BLOCO	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR. 21X30CM, OFF-SET 56G, BL C 100 FLS.			
17	32	BLOCO	BLOCO DE RAF -FICHA DE ATENDIMENTO SAMU,OFF SET 75G,100FL.,21X30,2 VIAS CARBONADO			
18	2000	BLOCO	RECEITUÁRIO AZUL CONTROLADO. BL C/ 50 FLS. 21X7,5CM. IMP. PAISAGEM. OFF-SET 56G.			
19	40	BLOCO	RECEITUÁRIO BRANCO CONTROLADO. BL C/ 100 FLS, 1X0, 1 VIA, 15X21, OFF-SET 56G.			
20	2000	BLOCO	PROTOCOLO DE MARCAÇÃO. BL C/ 100 FLS, OFF-SET 56G,1 VIA,TAMANHO: 20X7CM.			
21	250	BLOCO	FICHA/PRONTUÁRIO MÉDICO.TAMANHO 21X30CM. PAPEL OFF-SET 90G, 1X1 BLOCO C/ 100 FLS			
22	500	BLOCO	FICHA DE CONT.P/ PRONTUÁRIO MÉDICO.21X30CM,OFFSET 56G,BL 100FLS			
23	32	BLOCO	FORMULÁRIO CAUTELA DE PERTENCES-SAMU.OFFSET 75G, BL100 FLS,15X21CM. IMP.PAISAGEM			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

63/2024

Processo:

7457/2024

Data:

06/01/2025 às 11:00

Solic. de Compra:

17821/2024

Nº da compra:

13810/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
24	32	BLOCO	FORMULÁRIO RESUMO DA OCORRÊNCIA-SAMU.15X21CM,OFF-SET 56G,BL 100FLS,IMP. PAISAGEM			
25	250	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO- COLO DO ÚTERO-BL C/ 100 FLS 21X30CM			
26	250	BLOCO	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA- COLO DO ÚTERO-BL C/ 100 FLS 21X30CM			
27	600	UNIDADE	CARTÃO DE MEDICAMENTOS HIPERDIA.PAPEL CARTÃO 180G, 1X1, 21X30CM. DOBRÁVEL.			
28	50	BLOCO	FICHA DE ATEND. VISITA P/ PACIENTE AUSENTE EM DOM. BL 100FLS, 10X15CM,OFFSET 56G			
29	40	BLOCO	REQUISIÇÃO DE MATERIAL EM ALMOXARIFADO 21X,0, OFFSET 70G, BL 100 FLS			
30	12	BLOCO	FORMULÁRIO DE COLPOSCOPIA. 21X30CM, OFF-SET 75G. BL COM 100 FLS.			
31	12	BLOCO	FORMULÁRIO HISTOPATOLOGICO COLO DE ÚTERO.21X30CM, OFF-SET 75G. BL COM 100 FLS.			
32	40	BLOCO	FORMULÁRIO COLPOCITOPATOLÓGICO.21X30CM, OFF-SET 75G. BL COM 100 FLS.			
33	120	BLOCO	GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA.OFF-SET, 56G, 21X30CM - BL C/ 100 FLS.			
34	60	BLOCO	FICHA DE LIBERAÇÃO DE INSUMOS P/ DIABÉTICOS. BL C/ 100 FLS, 21X30CM, OFF-SET 56G			
35	60	BLOCO	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL. 21X30CM ,1X1, OFF-SET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS.			
36	900	UNIDADE	CADERNETA DA GESTANTE LIVRETO COM CAPA EM PAPEL CARTÃO FIRME			
37	3000	UNIDADE	CAPA P/ PROCESSO CARTÃO BISTROL, FORMATO 2X AI-4,AMARELA, RESUMO: GRAMATURA MÍNIMA: 180G MEDIDAS APROXIMADAS 240MM X 320MM,			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

63/2024

Processo:

7457/2024

Data:

06/01/2025 às 11:00

Solic. de Compra:

17821/2024

Nº da compra:

13810/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
38	10000	UNIDADE	CARTÃO DE VACINAÇÃO PARA O COVID-19 DE USO INDIVIDUAL, COLORIDO EM PAPEL RESUMO: MEDIDA 10 X 7 CM			
39	15	PACOTE	RÉGUA 30CM EM PAPEL CARTÃO RESUMO: EM PAPEL CARTÃO 90G , 1 COR. PACOTE C/ 50 UNIDADES			
40	60	BLOCO	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MAMOGRAFIA. 21X30CM, 1X1,OFF-SET 75G.BL C/ 100 FLS			
41	40	BLOCO	FICHA DE ATEND. ODONT. INDIVIDUAL. TAM 21X30. 1X1, OFF-SET 75 G, BL C/ 100 FLS.			
42	150	BLOCO	FICHA DE CADASTRO DOM. E TERRITORIAL. 21X30CM , 1X1, OFF-SET 75G, BL C/ 100 FLS.			
43	40	BLOCO	FICHA DE VISITA-PROG DE CONTROLE.10X15CM, OFFSET 56G, BL COM 50FLS.			
44	20	BLOCO	FICHA P/ LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO .OFF-SET 56G, 21X30CM, BL COM 100 FLS.			
45	200	BLOCO	FORMULÁRIO CITOPATOLOGICO COLO DE ÚTERO.21X30CM, OFF-SET 75G. BL COM 100 FLS.			
46	200	BLOCO	FORMULÁRIO CITOPATOLOGICO DE MAMA.21X30CM, OFF-SET 75G. BL COM 100 FLS.			
47	15	BLOCO	MAPA DE VISITA DOMICILIAR - ESF. OFF-SET 56G,1 X 1, 21X30CM - BL C/ 100 FLS.			
48	30	BLOCO	RECEITUÁRIO OFTALMOLÓGICO. BL C/ 100 FLS,1X0, 1 VIA, 15X21CM, OFF-SET 56G.			
49	20	BLOCO	FORMULÁRIO CHECK LIST VIATURAS SAMU 30X21CM,OFF-SET 56G,BL 100FLS, IMP. PAISAGEM			
50	262	BLOCO	REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL			
51	4000	UNIDADE	CADERNETA DE VACINAÇÃO ANIMAL RESUMO: EM PAPEL OFF SET 180 G, UMA DOBRA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 14X20CM ABERTO E 10X14CM FECHADO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

63/2024

Processo:

7457/2024

Data:

06/01/2025 às 11:00

Solic. de Compra:

17821/2024

Nº da compra:

13810/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
52	3	BLOCO	TALÃO DE NOTIFICAÇÃO - VIG. SAÚDE AMBIENTAL RESUMO: TAMANHO A5 (148 X 210 MM); 2 VIAS CARBONADAS (ORIGINAL EM BRANCO E CÓPIA EM AMARELO); GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M², 100 PAGINAS (50 PRIMEIRA VIA, 50 SEGUNDA VIA)TINTA PRETA PARA A VIA ORIGINAL, TINTA AZUL PARA A CÓPIA; IMPRESSÃO SEQUENCIALMENTE EM CADA FOLHA, COM 6 DÍGITOS			
53	1124	MT QUADRADO	LONAS POR METRO QUADRADO - C/ TUBETE 380G			
54	23200	UNIDADE	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 115G - 10X15 4X0 CORES			
55	31200	UNIDADE	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 150G - A4, 3 DOBRAS			
56	16200	UNIDADE	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 90G - 10X15 4X0 CORES			
57	950	MT QUADRADO	LONAS POR METRO QUADRADO - C/ ILHOS 400G - C/ INSTALAÇÃO			
58	871	MT QUADRADO	ADESIVOS POR M² COLORIDO BRILHO OU FOSCO C/ INSTALAÇÃO			
59	30	BLOCO	BOLETIM LIRA A. OFF-SET 56G,21X30CM, IMP. PAISAGEM, BL C/ 50 FLS.			
60	150	MT QUADRADO	ADESIVOS POR METRO QUADRADO COLORIDO BRILHO OU FOSCO			
61	75	MT QUADRADO	PLACA DE PVC 5MM ADESIVADA RESUMO: COLORIDA.			
62	1000	UNIDADE	CAPA DE PROCESSO VERDE CLARO RESUMO: PARA OS PROCESSOS DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE. CAPA PARA PROCESSO CARTÃO BISTROL COR VERDE CLARO; FOLHA DUPLA, 240MG 2 X AL-4, N240X320MM.			
63	15000	UNIDADE	CAPA DE PROCESSO (AZUL)			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

63/2024

Processo:

7457/2024

Data:

06/01/2025 às 11:00

Solic. de Compra:

17821/2024

Nº da compra:

13810/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
64	220	MT QUADRADO	PLACA DE PVC 1MM ADESIVADA			
65	260	MT QUADRADO	PLACA DE PVC 2MM ADESIVADA			
66	310	MT QUADRADO	PLACA DE PVC 3MM ADESIVADA			
67	200	UNIDADE	CARTAZ DE PAPEL COUCHÊ 150G - A3			
68	200	UNIDADE	CARTAZ DE PAPEL COUCHÊ 150G - A4			
69	150	MT QUADRADO	LONAS PARA FAIXA POR METRO QUADRADO - 220G RESUMO: COM ILHÓS			
70	150	MT QUADRADO	LONAS POR METRO QUADRADO - C/ ILHOS 380G			
71	150	MT QUADRADO	ADESIVOS POR METRO QUADRADO COLORIDO RECORTE ELETRONICO C/ INSTALAÇÃO			
72	200	MT QUADRADO	ADESIVO MICROPERFURADO C/ IMPRESSÃO DIG P/ M² C/ INSTALAÇ UV 190G - 4X0 RESUMO: TINTA ESCALA EM ADESIVO BOPP BRILHO SINTÉTICO 190G. COM CORTE E VINCO			
73	400	MT QUADRADO	ADESIVO AUTOMOTIVO COM IMPRESSÃO DIG. C/ IINSTALAÇ. P/ CARROS, 4X0 - 190G RESUMO: Tinta Escala em Adesivo. Bopp Brilho Sintético 190g. Com Corte e Vinco.			
74	20000	UNIDADE	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ, 115G - A4, 1 DOBRA			
75	24000	UNIDADE	FLYERS 8 PÁG. PAPEL CHOUCHÊ 115G F.ABERTO A3= 29,7X42 F.FECHADO A4= 21X29,7			
76	7000	UNIDADE	CARTÃO DE VISITA 9X5 LAMINAÇÃO FOSCA, EM VERNIZ LOCALIZADO 4X4			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

63/2024

Processo:

7457/2024

Data:

06/01/2025 às 11:00

Solic. de Compra:

17821/2024

Nº da compra:

13810/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
77	260	MT QUADRADO	PLACA EM ACM 3MM RESUMO: PLACA EM ACM 3MM. MATERIAL EM ALUMINIO COMPOSTO - ACM - 3MM. COM IMPRESSÃO DIRETA U.V. EM ALTA RESOLUÇÃO CMYK E BRANCO EM 1440DPI			
78	50	MT QUADRADO	LONAS POR METRO QUADRADO - C/ ILHOS 220G			
79	1000	UNIDADE	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 115G - 10X15 4X4 CORES			
80	7000	UNIDADE	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 115G - 15X21 4X4 CORES			
81	12000	UNIDADE	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 150G -60X30, 3 DOBRAS			
82	2000	UNIDADE	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 90G - 10X15 4X4 CORES			
83	2000	UNIDADE	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 90G - 15X21 4X4 CORES			
84	50	UNIDADE	BANNER LONA 440GR RESUMO: BANNER LONA 440GR IMPRESSÃO 4/0 1440 DPI COM ACABAMENTO COM BASTÃO,CORDA E PONTEIRA		TOTAL	0,00